Departamento Legislativo
Recebido em: 07/11/22
15:58
Assinatura

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES - LÍDER DO PSD

PROJETO DE LEI Nº /2022, DE DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém o Dia do Nutricionista, e a Semana de Alimentação Saudável, a ser comemorada no dia 31 de agosto, na Rede de Ensino Público e Privado, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Artigo 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém, o "Dia do Nutricionista", e a "Semana de Alimentação Saudável", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Parágrafo único. A data a que se refere o artigo 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos, como a semana de Alimentação Saudável que deverá ser uma semana antes do dia 31 de agosto, e deverá abranger toda a rede de ensino público e privado do município de Santarém.

Artigo 2º A Semana de Alimentação Saudável tem por objetivos:

I – Promover informações de alimentação saudável;

II– Estimular as escolas, através das direções, professores (as), nutricionistas, merendeiras, auxiliares de cozinha, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, mães e responsáveis, a desenvolver programas inovadores e participativos na busca da alimentação saudável;

III– contribuir para a democratização de informações relativas à alimentação saudável e o combate à desnutrição, o combate à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis;

IV– Debater o papel da alimentação nas escolas, a alimentação de boa qualidade e balanceada, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;

V– Promover o intercâmbio entre as escolas da rede pública municipal e conveniada para a democratização de informações sobre experiências e projetos que estimulem a alimentação saudável;

VI– Promover a participação da sociedade em geral e da rede pública e privada de ensino e conveniadas para garantir a todos uma alimentação saudável;

VII– promover a saúde.

Artigo 3º A Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Semana de Alimentação Saudável, proporá um programa referente ao tema, junto às escolas municipais e privadas promovendo atividades voltadas aos objetivos do

artigo 2º. desta lei, e trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema, no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

I – Promover palestra com profissionais da área para estudantes, pais e profissionais, preferencialmente na abertura da Semana;

II – Promover feiras de conhecimento sobre o tema;

III – confeccionar murais alusivos à importância de uma alimentação saudável;

IV – Promover peças teatrais, sessões de cinema e teatros de fantoche;

V – Outras atividades que a escola considere importante.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de novembro de 2022.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2022.11.07 14:07:34 -03'00'

ALYSSON PONTES
VEREADOR LIDER DO PSD

Vereador Alysson Pontes

psd Partido Social Democrático

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES - LÍDER DO PSD

JUTIFICATIVA

A profissão de Nutricionista surgiu no Brasil no início do século XX, sendo criado em 1939, o primeiro curso para formação de nutricionistas no Instituto de Higiene de São Paulo, atual Curso de Graduação em Nutrição do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Nos anos seguintes faculdades foram criadas em outras cidades brasileiras, principalmente no Rio de Janeiro. Em 31 de agosto de 1949, fundou se a Associação Brasileira de Nutricionistas (ABN), para representar e defender os interesses dos nutricionistas/dietistas, além de desenvolver estudos e pesquisas no campo da Nutrição. Por isso, a data 31 de agosto passou a ser comemorada como o "Dia do Nutricionista" no país.

A atuação do nutricionista contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, trazendo mais saúde e bem-estar, tendo como meta fundamental a garantia da segurança alimentar. Todos têm direito a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. Isso é o que chamamos de Segurança Alimentar e Nutricional. Ela deve ser totalmente baseada em práticas alimentares promotoras de saúde, sem nunca comprometer o acesso a outras necessidades essenciais e nem mesmo o sistema alimentar futuro. Nesta perspectiva, evidencia-se que a maior e mais antiga política pública nacional voltada para alimentação é justamente aquela voltada para os escolares.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais. São atendidos por este Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação jovens e adultos), matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

No entanto, tais atividades envolvendo a alimentação saudável, como prática da educação nutricional, na rede de ensino do Município, ocorrem de forma difusa, não havendo qualquer norma ou política pública que concentre anualmente no calendário oficial das escolas municipais e conveniadas a atenção para a questão alimentar. E neste contexto que se insere este Projeto de lei.

A escola é um local privilegiado para a promoção da alimentação saudável, pois esta ocupa um terço de vida ativa das crianças, podendo realizar anualmente uma semana da alimentação saudável, com diversas atividades lúdicas sobre importância dos alimentos saudáveis. Efetivamente, as ações de educação alimentar e nutricional e adoção de práticas criativas de

incentivo ao consumo de alimentos mais saudáveis devem ser desenvolvidas no âmbito escolar, orientando e incentivando sua comunidade aos aspectos relacionados à promoção da saúde e prevenção de doenças. Essas ações podem contribuir para uma vida mais saudável e prevenção das doenças veiculadas por alimentos, doenças crônicas não transmissíveis e para o controle de carências nutricionais.

Considerando a apresentação de motivos acima relatada, solicito o apoio dos nobres Vereadores para à aprovação desta preposição.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de novembro de 2022.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2022.11.07 14:08:03 -03'00

ALYSSON PONTES
Vereador – LÍDER DO PSD

Vereador Alysson Pontes

psd Partido Social Democrático